



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 240 / 2023

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na **Reunião Ordinária** do Órgão Executivo, realizada no dia **15 de novembro de 2023**: -----

1.1 - REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO - LOJA N.º 7, SITA NO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL EM ALMODÔVAR: -----

A Câmara deliberou: -----
Atribuir o Direito de Exploração do Posto de Venda - Loja n.º 7, sito no interior do Mercado Municipal de Almodôvar, pelo **valor de €325,00**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor à única concorrente, com o NIF n.º 158860388, nas condições expressas no Edital n.º 213/2023, de 10 de outubro de 2023, que publicitou o ato.-----

1.2 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ALENTEJO 2030, A FORMALIZAR NO ÂMBITO DO AVISO ALT2030-IT_PROVERE-2023-6 - ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE NA REGIÃO ALENTEJO: -----

A Câmara deliberou: -----
1.º - Aprovar a apresentação de candidaturas ALENTEJO 2030, a formalizar no âmbito do aviso ALT2030-IT_PROVERE-2023-6 - Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região Alentejo, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 22271, prestada pelos serviços; ---
2.º - Que o presente aviso de candidatura seja analisado para avaliação do seu enquadramento nas atividades da autarquia e eventual constituição de uma nova estratégia e parceria a candidatar no âmbito do presente aviso.-----

1.3 - MEDIDAS DE INCENTIVO À DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL - ÉPOCA NATALÍCIA: ---

A Câmara deliberou: -----
1.º - Aprovar a concessão de um apoio à economia local mediante a atribuição aos estabelecimentos de comércio tradicional situados no concelho de Almodôvar; devidamente identificados para o efeito, de um apoio de natureza pecuniária, nos seguintes termos: -----
- Um valor equivalente a **75 euros por cada colaborador municipal**, incluindo os trabalhadores que exercem funções no Agrupamento de Escolas de Almodôvar; transitado para o Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- Um valor equivalente a **30 euros por cada filho** (até aos 12 anos de idade, aferidos à data de 31.12.2023), de cada colaborador municipal; -----
- 2.º - Aprovar** a extensão da concessão de apoio de natureza pecuniária à Economia Local, aos **trabalhadores municipais entretanto aposentados em 2023**; -----
- 2.º -** Que o Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira assegure a dotação orçamental necessária e que a Secção de Recursos Humanos promova a elaboração dos respetivos vouchers a atribuir;-----
- 3.º - Aprovar** que a aquisição de bens e serviços de valor equivalente ocorra **até ao dia 23 de dezembro de 2023**; -----
- 4.º - Aprovar** que os estabelecimentos comerciais aderentes apresentem na Secção de Contabilidade da Autarquia os comprovativos da despesa efetuada, juntamente com os respetivos vouchers, **impreterivelmente até ao dia 27 de dezembro de 2023** com vista ao seu reembolso;-----
- 5.º - Aprovar** que, para efeitos da presente medida, sejam apenas considerados os estabelecimentos de comércio e serviços com domicílio fiscal e com estabelecimento localizado no concelho de Almodôvar; ----
- 6.º - Aprovar** que os serviços municipais promovam a elaboração do respetivo distintivo, a colocar em local bem visível nos estabelecimentos comerciais aderentes;-----
- 7.º - Aprovar** que os serviços da DISECDJ promovam a distribuição do referido distintivo pelas lojas aderentes. -----

1.4 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE ALMODÔVAR - RELATÓRIO DA FASE DE CONSULTA PÚBLICA: -----

A Câmara deliberou: -----

- 1.º - Aprovar a versão final do Projeto** de Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Saúde de Almodôvar, devendo o mesmo conter a alteração ao artigo 8.º (Apoios e Benéficos) operada nos moldes supra exarados; --
- 2.º - Submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal**, sob a forma de Proposta de Regulamento, para deliberação; -----
- 3.º -** Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a **publicação, na 2.ª Série do Diário da República**, da referida alteração ao Regulamento; ---
- 4.º - Aprovar** que após a publicação do **Regulamento** Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Saúde de Almodôvar na 2.ª Série do Diário da República, **o mesmo seja publicitado por Edital**, nos locais de estilo, e **publicado na página eletrónica** do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Vigor”.-----

1.5 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA COM VISTA À CEDÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (FURO) SITO EM FELIZES: -----

A Câmara deliberou: -----

- 1.º - Aprovar a cedência de direito de exploração de captação de água** (furo) instalado no prédio rústico denominado “Cerca Grande”, situado em Cerca Grande – Felizes, São Barnabé, ao titular do direito de propriedade do referido prédio; -----
- 2.º - Aprovar a minuta de Acordo** a celebrar entre o Município de Almodôvar e o titular do direito de propriedade, em anexo à proposta n.º 175/2023, o qual estabelece os termos e condições de operacionalização da cedência de direito de exploração de captação de água (furo); -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

3.º - **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o Acordo em nome do Município de Almodôvar; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 175/2023.-----

1.6 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DE REUNIÕES DO FÓRUM CULTURAL PARA REUNIÃO POLÍTICA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Autorizar a cedência** do Auditório do Fórum Cultural de Almodôvar, para realização de Política do Partido Social Democrata, cuja data e hora será posteriormente acordada com os serviços competentes; -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, a isenção do pagamento das Taxas devidas pela ocupação do Auditório do Fórum Cultural, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção. -----

1.7 - PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA ALMODÔVAR – ALMOVIMENTO, COM VISTA A SUPOSTAR DESPESAS INERENTES ÀS PROVAS DA PORTUGAL DANCE ACADEMY: -----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar a atribuição de uma participação financeira, no montante de €900,00 (novecentos euros), a transferir para Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, destinada a fazer face a despesas inerentes à inscrição de 15 alunas nas provas da “*Portugal Dance Academy*”, que terão lugar no dia 25 de novembro de 2023, em Lisboa. -----

1.8 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO “SONHO & VERDADE” DE GOMES AIRES PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DE UMA TARDE DE FADOS: -----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar a atribuição de uma participação financeira, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), a transferir para Associação Sonho & Verdade, destinada a fazer face a despesas inerentes à realização de uma tarde de fados que terá lugar dia 26 de novembro de 2023.-----

1.9 - PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO CRAZY MOTORBIKES DE SANTA CLARA-A-NOVA, DESTINADO A APOIAR A REALIZAÇÃO DO 10.º PASSEIO TT CRAZY MOTORBIKES: -----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar a atribuição de uma participação financeira, a título extraordinário, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), a transferir para Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova, que visa apoiar a realização do “*10.º Passeio TT Crazy Motorbikes*”, que terá lugar no dia 26 de novembro de 2023, bem como **respetivo apoio logístico**, nos termos e com os fundamentos constantes no processo.-----

1.10 - PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO CAMPO BRANCO, NO ÂMBITO DE UM WORKSHOP DENOMINADO “1.º INOVAGRO CAMPO BRANCO”: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

A Câmara deliberou: -----
Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, a título extraordinário, no montante de €500,00 (quinhentos euros), a transferir para Associação de Agricultores do Campo Branco, destinada a fazer face a algumas despesas inerentes à realização do evento.

1.12 - REPROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO ALT20-08-2316 - FEDER-000066 - REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DAS EIRAS: -----

A Câmara deliberou: -----
1.º - Aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes na informação nº 31377 prestada pelo Grupo de Trabalho - Candidaturas, a **Reprogramação Financeira** da operação ALT20-08-2316-FEDER-000066 (CCDR-A) – “Requalificação do Campo das Eiras- Almodôvar”;-----
2.º - Que seja elaborada para o efeito a respetiva **Nota Justificativa** e submetida ao Balcão 2020;
3.º - Dar igualmente conhecimento desta reprogramação financeira ao Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira do Município. -----

2.1 - NORMAS QUE DISCIPLINAM O FUNCIONAMENTO DO SORTEIO DE NATAL “O MEU NATAL É NO COMÉRCIO TRADICIONAL”: -----

A Câmara deliberou: -----
1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento da edição 2023/2024 da iniciativa “O Meu Natal é no Comércio Tradicional”, nos termos e fundamentos constantes na Proposta 179/2023;-----
2.º - Aprovar os encargos resultantes da presente iniciativa;-----
3.º - Aprovar que as Normas sejam entregues aos comerciantes aderentes, bem como **publicadas na página eletrónica do Município** para conhecimento dos consumidores; -----
4.º - Que seja determinado aos competentes serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria. -----

3.1.2 - 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2023 E RESPETIVOS ANEXOS: -----

A Câmara deliberou: -----
1º - Aprovar a proposta da terceira alteração ao mapa de pessoal de 2023 e, desta forma, autorizar a criação de quatro (4) postos de trabalho não ocupados, na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, com afetação ao Serviço de Museologia, Arqueologia e Património - DISECDJ; -----
2º - Autorizar os ajustes constantes da Proposta n.º 176/2023, refletindo-se os mesmos nesta alteração ao Mapa de Pessoal de 2023; -----
3º - Propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à **Assembleia Municipal**, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, **a aprovação da 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2023**, conforme documento anexo, bem como os demais documentos que o integram (Proposta de alteração ao Plano de Recrutamento Autorizado para 2023).-----

3.1.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS: -----

A Câmara deliberou: -----
Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, com efeitos a 01 de dezembro de 2023, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na 2ª posição remuneratória, nível 16, para o exercício de funções integrada no Gabinete de Desporto – Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ). -----

4.1 - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º VIII, DO COMPLEXO MULTIUSOS - CAMPO DAS EIRAS: -----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar os Trabalhos Complementares VIII, de espécie e quantidade não previstas no contrato, relativos à Empreitada de Obras Públicas – “Complexo Multiusos - Campo das Eiras”, no valor **€12.599,87**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e um **prazo de 30 dias**, nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação n.º 31102, prestada pelo Chefe da DOSUGT, Eng.º Pedro Samarra. -----

4.2 - PROPOSTA DE TRABALHOS A MENOS RELATIVOS À EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - COMPLEXO MULTIUSOS - CAMPO DAS EIRAS: -----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar os trabalhos a menos, no valor de €59.394,90 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos), nos termos e com os fundamentos propostos na informação n.º 31151, exarada pela Chefia de Divisão. -----

4.3 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - MUSEU DA ESCRITA DO SUDOESTE DE ALMODÔVAR (MESA) - AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo em 60 dias, para a execução da empreitada de obras públicas – Museu da Escrita do Sudoeste (MESA), nos termos e com os fundamentos aduzidos na informação exarada em 10 de outubro de 2023, pelo Diretor de Fiscalização, Assistente Técnico António Coelho; -----

2.º - Aprovar, a não aplicação das sanções contratuais previstas no Ponto 1 do Art.º 403º do Código dos Contratos Públicos. -----

4.4 - TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - MUSEU DA ESCRITA DO SUDOESTE DE ALMODÔVAR (MESA) - AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO: -----

A Câmara Municipal **deliberou retirar da ordem de trabalhos** a matéria em referência por não estar concluída em tempo útil. -----

4.5 - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO APRESENTADO POR UMA MUNÍCIPE PARA A ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MONTE FERNÃO DIAS: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma participação financeira, formulada pelo requerente com processo n.º 2023/850.10.003.01/44, **para eletrificação rural**, localizada no prédio urbano, sito em Monte Fernão Dias, **até 50% do valor constante em respetiva faturação com limite máximo de 15.000,00€**, desde que sejam **cumpridas cumulativamente as seguintes condições:** -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR

a) Que o pagamento seja efetuado ao particular, mediante apresentação de documento oficial do vendedor, referente à eletrificação (pedido de ligação à rede) no qual conste o nome do requerente, o descritivo do trabalho executado e respetiva local de fornecimento; -----

b) Que o Eng.º Eletrotécnico Cláudio Espírito Santo fique responsável por verificar a concretização da respetiva instalação e se os mesmos estão de acordo com as características técnicas constantes do documento oficial apresentado, sendo responsabilidade do particular suportar eventuais custos inerentes à manutenção e encargos; -----

2.º - **Aprovar** a despesa inerente à presente deliberação, não podendo a mesma exceder o valor de **15.000,00€**; -----

3.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria. -----

4.6 - MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 08 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 70/2020 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - COMPLEXO MULTIUSOS - CAMPO DAS EIRAS: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar** a **Minuta do Contrato** de Empreitada de Obras Públicas - Contrato de Trabalhos Complementares n.º 08 ao Contrato de Empreitada n.º 70/2020 - Empreitada de Obras Públicas - Complexo Multiusos - Campo das Eiras; -----

2.º - **Notificar a firma** adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - **Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

4.º - **Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta; -----

5.º - **Notificar a firma** adjudicatária para **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, **no valor de 629,99€** (seiscentos e vinte e nove euros e noventa e nove cêntimos) correspondente a 5% do preço contratual; -----

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

9.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

5.1 - CONDIÇÕES DE CONCRETIZAÇÃO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS/AS DE LONGA DURAÇÃO PARA O ANO DE 2024: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Fixar o número máximo de 20 candidatos, mais 5 suplentes, a **admitir em 2024** para o Programa;-----

2.º - Aprovar a abertura das candidaturas para o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, durante o período de **01 a 14 de outubro de 2024**;-----

3.º - Fixar em 400,00€ (quatrocentos euros) o valor da bolsa mensal a atribuir a cada um dos participantes admitidos ao Programa;-----

4.º - Fixar que as tarefas a desempenhar pelos participantes não poderão ocupar mais que vinte e cinco horas semanais, a distribuir de acordo com a conveniência de serviço, sem prejuízo do disposto no Artigo 14.º do Regulamento; -----

5.º - Aprovar os Fatores de Ponderação relativos aos Critérios de Seleção previstos no Regulamento, constantes do Anexo I à PROPOSTA N.º 173/2023; -----

6.º - Aprovar que, em caso de exclusão ou desistência de algum dos candidatos selecionados durante a vigência do Programa, seja o mesmo substituído pelo candidato suplente ordenado subsequentemente que aceite a seleção;-----

7.º - Aprovar que se a substituição tiver lugar após o decurso de metade do prazo de duração do período do Programa, o candidato substituto não seja prejudicado na faculdade em candidatar-se ao Programa seguinte;-----

8.º - Aprovar que os encargos e comparticipações inerentes à concretização do objeto do Programa **produzam efeitos apenas no ano de 2024**;-----

9.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta. -----

5.2 - CONDIÇÕES DE CONCRETIZAÇÃO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS PARA O ANO DE 2024: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a fixação de um máximo de 20 jovens, a admitir no ano de 2024, no âmbito do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 19.º do respetivo Regulamento; -----

2.º - Aprovar a abertura de candidaturas, no âmbito deste Programa, num 1.º período de 06 a 17 de maio de 2024 e num 2.º período de 04 a 15 de novembro de 2024;-----

3.º - Aprovar a fixação do valor da bolsa mensal em **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), nos termos do plasmado na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do respetivo Regulamento; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

4.º - Aprovar a fixação de um máximo de 20 jovens, a admitir no ano de 2024, para colaborar em cada um dos eventos esporádicos ou periódicos que venham a ser organizados/apoiados pelo Município e que possam ocorrer no Concelho de Almodôvar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento em causa; -----

5.º - Aprovar a afixação e publicitação dos períodos de abertura de candidaturas para participação de jovens em eventos municipais, no prazo de 30 dias anteriores à respetiva realização, por força do n.º1 do artigo 21.º do Regulamento; -----

6.º - Aprovar a fixação do valor da bolsa diária em **€20,00** (vinte euros), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do respetivo Regulamento; -----

7.º - Aprovar os critérios de seleção e respetivos fatores de ponderação constantes do artigo 10.º e do artigo 22.º, ambos do Regulamento, relativamente ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e à Participação de Jovens em Eventos, respetivamente, constantes do Anexo I à Proposta n.º 172/2023.-----

5.3 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS/AS DE LONGA DURAÇÃO, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a admissão dos 6 candidatos ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/As de Longa Duração, com duração de doze meses e uma bolsa de participação de €400,00, nos termos e com os fundamentos propostos pelo Júri; -----

2.º - Aprovar que sejam convocados os 11 candidatos, discriminados na ata do júri, que se encontram a frequentar o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, para aplicação dos critérios constantes no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento municipal em vigor; -----

3.º - Aprovar a admissão da candidatura apresentada fora de prazo, discriminada na ata do júri, cuja candidata se encontra a frequentar o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, para aplicação dos critérios constantes no n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento municipal em vigor;-----

4.º - Aprovar a exclusão do candidato que não apresentou a candidatura devidamente instruída, de acordo com a proposta do Júri, ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, devendo os competentes serviços notificar o candidato para se pronunciar nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

5.º - Aprovar a exclusão dos nove candidatos que não se enquadram no perfil dos destinatários deste Programa, devendo os competentes serviços notificar o candidato para se pronunciar nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

5.4 - ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) - 2023/2024:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar que se proceda à alteração da duração semanal estabelecida na Cláusula 5.ª n.º 1 Protocolo de Colaboração supramencionado, CAF, a qual se traduz num aumento de 10 horas semanais, a acrescer às 20 horas já implementadas; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2.º - **Aprovar** que se proceda à **alteração da comparticipação financeira**, a atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, estabelecido na Cláusula 6.ª n.º 1 Protocolo de Colaboração supramencionado, no que se refere ao Recurso Humano – Operacional, designado para a CAF, a qual se traduz no **acréscimo do valor em 2.174,06 €**, ao valor global já estabelecido;-----

3.º - **Aprovar a minuta de alteração ao Protocolo** celebrado entre o Município de Almodôvar, o Agrupamento de Escolas de Almodôvar e a Santa Casa da Misericórdia de Almodôvar, referente à **implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família e a Componente de Apoio à Família no decurso do ano letivo 2023-2024, em anexo à proposta n.º 178/2023**;-----

4.º - Que os encargos emergentes do presente protocolo, sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica 04.07.01 e **compromisso 85604**;-----

5.º - **Conceder poderes** à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Ana Carmo, **para outorgar a presente alteração ao Protocolo** em nome do Município de Almodôvar.

5.5 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar a comparticipação financeira**, resultante dos encargos com a candidatura, 2023/650.10.103/123, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social e nos termos apresentados no relatório social;-----

2.º - **Retirar da ordem de trabalhos** o pedido de apoio financeiro formulado pela requerente com o processo 2023/650.10.103/98. -----

TOMOU IGUALMENTE CONHECIMENTO: -----

1.11 - Da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação e remeteu à Assembleia Municipal para conhecimento;

3.1.4 - Da denúncia da apólice do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros por parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Câmara por unanimidade**, deliberou **aprovar todas as deliberações presentes, em minuta**. ----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 25 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.